



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO CONVITE Nº 01/2017CC**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.340.901/0001-50, através da Secretaria Geral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria 002/2017, de 09/01/2017, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para Locação de Veículo com motorista no município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal deste município, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.883/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, além das condições previstas neste edital e seus anexos:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1.1. - **Locação de Veículo com motorista no município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal deste município**, de acordo com as condições contidas no PEDIDO DE COTAÇÃO anexo.
- 1.2. - Data, hora e local de recebimento das propostas: **Dia 17/01/2017, às 08:00 horas**, na Secretaria Geral, localizado à Rodovia Augusto Meira Filho - km 17, s/n - Centro, Cep: 68798-000 - SANTA BÁRBARA DO PARÁ/Pa.
- 1.3. - Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na sede da Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ – Secretaria Geral, diariamente das **8 às 13 horas**, Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos.
- 1.4. - DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ ou CPF.
 - b) Prazo de validade da proposta;
 - c) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. - TIPO DE LICITAÇÃO - **MENOR PREÇO**
- 1.6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **não inferior a 30 (trinta) dias.**

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de firma individual ou CNH do proprietário, caso seja Pessoa Física.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, caso Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, caso Pessoa Jurídica;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

- 2.3 - Os participantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa)...., CNPJ n.º, sediada (endereço completo)...., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Carta-Convite n.º/....., promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

*.....
(nome e n.º da CI do declarante)*

- 2.4 - **Declaração**, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Localidade), de de 20.....*

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 - No dia 17/01/2017, às 08:00 horas, os Licitantes deverão comparecer à Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ – Secretaria Geral, localizada à Rodovia Augusto Meira Filho - km 17, s/n - Centro – SANTA BÁRBARA DO PARÁ/Pa, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscreitos da seguinte forma:

À Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ
A/C Comissão Permanente de Licitação
Convite 01/2017 CC

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 3.2. - No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo acima e de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo acima, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, bem como, os documentos discriminados nos subitens 2.1 a 2.3 do item 02 deste convite.

3.3. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. - Os envelopes para o presente certame serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação ou entregues no protocolo da Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ – Secretaria Geral no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1. - No local, hora e data estabelecidos a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1.

4.2. - A Comissão Permanente de Licitação, após consultada a habilitação dos proponentes, informará aos presentes, os licitantes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados.

4.3. - As reuniões de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4. - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

5.5. - Fica assegurado à Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. - Nos termos do paragrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1. - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. - Os serviços a serem realizados especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado em primeiro lugar.

7.2. - A autorização para o fornecimento do material e/ou realização dos serviços, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

08 DO PAGAMENTO:

8.1. - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

09 DAS PENALIDADES:

09.1. - A Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

09.2. - Além das penalidades previstas em Lei, aos licitantes inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

10 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10.1. - A Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente Licitação.

10.2. - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

- 10.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
- 10.4. - O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Câmara, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.2. - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como, a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Câmara.
- 11.3 – Integram o presente edital:

SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 10 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE CARRO TIPO DE PASSEIO, COM MOTORISTA, COM QUATRO PORTA, 1.0, COM DISPONIBILIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DIÁRIOS PARA A CÂMARA COM QUILOMETRAGEM LIVRE EM 12 MESES.	UND	1